

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ nº 29.085.076/0001-49

NIRE 35300634047

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 de dezembro de 2024, às 09:00hs, na sede da **COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme nº 215, Conjuntos 2.613, 2.614, 2.615 e 2.616, no bairro Pinheiros, CEP 05424-150 ("Companhia").

2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão do atendimento ao disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei nº 6.404/76").

4. ATA DA ASSEMBLEIA: Ata lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.

5. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. José Luiz Balhes Caodaglio e secretariada pelo Sr. Rodrigo Gasparini Comazzetto.

6. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a autorização para aumento do capital social da Companhia independentemente de reforma estatutária ("Capital Autorizado"), nos termos do artigo 168 da Lei 6.404/76; (iii) a emissão de 3 (três) bônus de subscrição pela Companhia; (iv) a reforma do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para a prática, pelos Diretores da Companhia, de todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das matérias deliberadas nesta reunião.

7. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade e sem restrições, deliberaram o quanto segue abaixo:

7.1. Aumento de capital social da Companhia

7.1.1. Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, no valor de R\$ 2.426.552,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), mediante a emissão pela Companhia de 1.306 (uma mil, trezentas e seis) ações ordinárias sem valor nominal, nominativas com direito a voto, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 1.857,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) por ação. Dessa forma, seu capital social passa de R\$ 10.035.000,00 (dez milhões e trinta e cinco mil reais), dividido em 40.383 (quarenta mil, trezentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 12.461.552,08 (doze

milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), representado por 41.689 (quarenta e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

7.1.2. As novas ações ordinárias ora emitidas são totalmente subscritas, nesta data, em partes iguais, pelos acionistas Konstantinos Pappas e Nilda Cristina Mozzoni Pappas, mediante a renúncia expressa dos demais acionistas da Companhia aos respectivos direitos de preferência na subscrição do aumento de capital, conforme permitido pelo Art. 171 da Lei nº 6.404/76, nos termos e condições previstos no Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente Ata. As novas ações participarão integralmente do resultado do exercício social em curso e serão integralizadas mediante a conversão de dívida contraída pela Companhia com os acionistas Konstantinos Pappas e Nilda Cristina Mozzoni Pappas no valor total atualizado de R\$ 2.426.552,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Mediante a referida conversão de dívida, os acionistas Konstantinos Pappas e Nilda Cristina Mozzoni Pappas outorgam neste ato à Companhia a mais plena, justa e integral quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em relação a todos os mútuos que concederam à Companhia até a presente data.

7.1.3. Em razão do aumento de capital social ora deliberado, os acionistas da Companhia, por unanimidade, resolvem aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 12.461.552,08 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 41.689 (quarenta e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

7.2. Criação de Capital Autorizado

7.2.1. A criação de Capital Autorizado da Companhia, autorizando que o Conselho de Administração aumente o capital social da Companhia independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei 6.404/76, em até 1.708 (uma mil, setecentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exclusivamente para o caso de exercício dos Bônus de Subscrição (conforme definidos abaixo) pelos acionistas da Companhia, exceto Konstantinos Pappas e Nilda Cristina Mozzoni Pappas, mediante a emissão de ações ordinárias, fixando o respectivo preço e as demais condições da emissão.

Em razão da criação de Capital Autorizado ora aprovado, os acionistas da Companhia, por unanimidade, resolvem incluir um novo parágrafo ao Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, alterando a numeração dos parágrafos subsequentes, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Parágrafo 1º. Fica o Conselho de Administração autorizado a, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, fixando o preço e demais condições da emissão.”

7.3. Emissão de Bônus de Subscrição

7.3.1. A emissão de 3 (três) bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”) a serem subscritos neste ato respectivamente pelos acionistas José Luiz Balhes Caodaglio, Carla Coelho Caodaglio e Crescera Venture Capital III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, nos termos e condições constantes nos certificados de bônus de subscrição que integram a presente Ata como Anexo II. Os acionistas Konstantinos Pappas e Nilda Cristina Mozzoni Pappas renunciaram aos seu direito de preferência para subscrição do Bônus de Subscrição em benefício dos demais acionistas, bem como para a subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição.

7.4. Reforma do Estatuto Social da Companhia

7.4.1. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para, além de refletir as deliberações acima, o qual passará a integrar a presente ata na forma do Anexo III.

7.5. Autorização aos Administradores da Companhia

7.5.1. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora tomadas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, a presente ata.

9. ACIONISTAS PRESENTES: Carla Coelho Caodaglio, José Luiz Balhes Caodaglio, Konstantinos Pappas, Nilda Cristina Mozzoni Pappas e Crescera Venture Capital III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, conforme Lista de Presença de Acionistas que integra a presente Ata na forma do Anexo IV.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
José Luiz Balhes Caodaglio
27E9A0A0B28D4E8

José Luiz Balhes Caodaglio
Presidente

DocuSigned by:
Rodrigo Gasparini Comazzetto
E10DABA3E7684EC

Rodrigo Gasparini Comazzetto
Secretário

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”) REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.**

CNPJ nº 29.085.076/0001-49/NIRE 35300634047

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
KONSTANTINOS PAPPAS , brasileiro, casado sob o regime da absoluta separação de bens, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 59.033.024-X SSP/SP, expedida em 15/09/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.616.138- 30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106, Torre 02, Bloco D, Apto. 251, Jd. Europa, CEP 01455-040.	653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 1.857,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).	R\$ 1.213.276,04 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos), a ser integralizado mediante conversão de dívida no mesmo valor.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Subscritor:

DocuSigned by:

Konstantinos Pappas

9C7B4B1DAE174ED...

KONSTANTINOS PAPPAS**Mesa:**

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

José Luiz Balhes Caodaglio

Presidente da mesa

DocuSigned by:

Rodrigo Gasparini Comazzetto

E10DABA3E7684EC...

Rodrigo Gasparini Comazzetto

Secretário da mesa

Autenticação da Companhia:

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.


CNPJ nº 29.085.076/0001-49/NIRE 35300634047

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
<p>NILDA CRISTINA MOZZONI PAPPAS, brasileira, casada sob o regime da absoluta separação de bens, tradutora e intérprete, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 15.754.530-1 SSP/SP, expedida em 08/10/2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.106.728-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106, Torre 02, Bloco D, Apto. 251, Jardim Europa, CEP 01455-040.</p>	<p>653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 1.857,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).</p>	<p>R\$ 1.213.276,04, (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos), a ser integralizado mediante conversão de dívida no mesmo valor.</p>


São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Subscritor:


DocuSigned by:

DCBDC8C3C10F43A...

NILDA CRISTINA MOZZONI PAPPAS

Mesa:


DocuSigned by:

27E9A0A0B28D4E8...

José Luiz Balhes Caodaglio
 Presidente da mesa

DocuSigned by:

E10DABA3E7684EC...

Rodrigo Gasparini Comazzetto
 Secretário da mesa

Autenticação da Companhia:

DocuSigned by:

27E9A0A0B28D4E8...

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

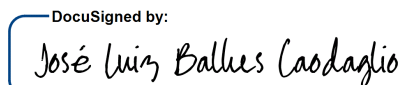
CNPJ/MF nº 29.085.076/0001-49

NIRE 35300634047

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01	
Emissora	COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A. , sociedade anônima, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300634047, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ/MF</u> ”) sob nº 29.085.076/0001-49, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme nº 215, Conjuntos 2.613, 2.614, 2.615 e 2.616, no bairro Pinheiros, CEP 05424-150.
Capital Social	O capital social da Emissora, conforme a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, é de R\$ 12.461.552,08 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) dividido em 41.689 (quarenta e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Emissora está autorizada a aumentar o seu capital, independente de reforma estatutária, até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Subscritor	CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA , fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.219.385/0001-60 e regido pelas disposições de seu regulamento, neste ato representado por seu gestor CRESCERA VENTURE LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.122/0001-82, com sede na Rua Aníbal de Mendonça, 27, 2º andar, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira.
Data de emissão	18 de dezembro de 2024.
Objeto	A subscrição de 402 (quatrocentas e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições aqui previstos. O número de ações previsto neste item deverá ser ajustado em decorrência de eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações do capital social da Emissora.
Preço de emissão	R\$ 0,01 (um centavo) por ação.

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01	
Prazo	Até 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão deste certificado (" <u>Prazo de Exercício</u> ").
Procedimento para exercício:	Este bônus de subscrição poderá ser exercido dentro do Prazo de Exercício mediante o recebimento, pelo presidente do Conselho de Administração da Emissora, de notificação escrita enviada pelo Subscritor e endereçada à Emissora (" <u>Notificação de Exercício</u> "), indicando sua intenção de exercer os direitos conferidos neste bônus de subscrição, e o número de ações a serem subscritas, observados os limites previstos neste bônus de subscrição.
Integralização	Em até 15 (quinze) dias contados da apresentação ao Subscritor do protocolo de registro da ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora aprovando sua subscrição pelo Subscritor perante a junta comercial competente, mediante o pagamento do Preço de Exercício integralizando o valor das ações subscritas por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis para a conta corrente da Emissora.
Resgate	Este Bônus de Subscrição não poderá, em hipótese alguma, ser resgatado pela Emissora.
Notificações	Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este bônus de subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas da Companhia.
Lei aplicável	Este bônus de subscrição será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.
Solução de controvérsias	Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este bônus de subscrição e às operações nele contempladas, ou o descumprimento de qualquer das disposições anteriores, deverá ser solucionado por arbitragem, de acordo com as regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Emissora:**COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.**

DocuSigned by:

 27E9A0A0B28D4E8...

Por: José Luiz Balhes Caodaglio
 Cargo: Diretor Executivo

DocuSigned by:

 9G7B4B1DAE174ED...

Por: Konstantinos Pappas
 Cargo: Diretor Executivo Financeiro

Subscritora:

DocuSigned by:

Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

4E21D37EB5CD4CD...

DocuSigned by:

Rodrigo Gasparini Comazzetto

E10DABA3E7684EC...

**CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
(por **CRESCERA VENTURE LTDA.**)

Por: Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva e Rodrigo Gasparini Comazzetto

Mesa:

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

DocuSigned by:

Rodrigo Gasparini Comazzetto

E10DABA3E7684EC...

José Luiz Balhes Caodaglio
Presidente

Rodrigo Gasparini Comazzetto
Secretário

Testemunhas:

DocuSigned by:

Janaina Rodrigues Granjeiro

8BD346C8777B46C...

DocuSigned by:

Eduardo Cardoso Penteado

AE594E2980444DD...

Nome: Janaina Rodrigues Granjeiro
CPF/MF: 136.093.128-74

Nome: Eduardo Cardoso Penteado
CPF/MF: 289.892.488-17

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 02	
Emissora	COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A. , sociedade anônima, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300634047, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ/MF</u> ”) sob nº 29.085.076/0001-49, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme nº 215, Conjuntos 2.613, 2.614, 2.615 e 2.616, no bairro Pinheiros, CEP 05424-150.
Capital Social	O capital social da Emissora, conforme a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, é de R\$ 12.461.552,08 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) dividido em 41.689 (quarenta e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Emissora está autorizada a aumentar o seu capital, independente de reforma estatutária, até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Subscritor	JOSÉ LUIZ BALHES CAODAGLIO , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 21.427.551-6 SSP/SP, expedida em 04/11/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.032.358-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.
Data de emissão	18 de dezembro de 2024.
Objeto	A subscrição de 653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições aqui previstos. O número de ações previsto neste item deverá ser ajustado em decorrência de eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações do capital social da Emissora.
Preço de emissão	R\$ 0,01 (um centavo) por ação.
Prazo	Até 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão deste certificado (“ <u>Prazo de Exercício</u> ”).
Procedimento para exercício:	Este bônus de subscrição poderá ser exercido dentro do Prazo de Exercício mediante o recebimento, pelo presidente do Conselho de Administração da Emissora, de notificação escrita enviada pelo Subscritor e endereçada à Emissora (“ <u>Notificação de Exercício</u> ”), indicando sua intenção de exercer os direitos conferidos neste bônus de subscrição, e o número de ações a serem subscritas, observados os limites previstos neste bônus de subscrição.
Integralização	Em até 15 (quinze) dias contados da apresentação ao Subscritor do protocolo de registro da ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora aprovando sua subscrição pelo

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 02	
	Subscriber perante a junta comercial competente, mediante o pagamento do Preço de Exercício integralizando o valor das ações subscritas por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis para a conta corrente da Emissora.
Resgate	Este Bônus de Subscrição não poderá, em hipótese alguma, ser resgatado pela Emissora.
Notificações	Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este bônus de subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas da Companhia.
Lei aplicável	Este bônus de subscrição será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.
Solução de controvérsias	Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este bônus de subscrição e às operações nele contempladas, ou o descumprimento de qualquer das disposições anteriores, deverá ser solucionado por arbitragem, de acordo com as regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Emissora:**COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.**

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

DocuSigned by:

Konstantinos Pappas

9C7B4B1DAE174ED...

Por: José Luiz Balhes Caodaglio
Cargo: Diretor Executivo

Por: Konstantinos Pappas
Cargo: Diretor Executivo Financeiro

Subscriber:

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

JOSÉ LUIZ BALHES CAODAGLIO**Mesa:**

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

DocuSigned by:

Rodrigo Gasparini Comazzetto

F10DABA3E7684EC...

José Luiz Balhes Caodaglio
Presidente

Rodrigo Gasparini Comazzetto
Secretário

Testemunhas:

DocuSigned by:



8BD346C8777B46C...

Nome: Janaina Rodrigues Granjeiro
CPF/MF: 136.093.128-74

DocuSigned by:

Eduardo Cardoso Penteado

AF594E2980444DD...

Nome: Eduardo Cardoso Penteado
CPF/MF: 289.892.488-17


CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 03	
Emissora	COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A. , sociedade anônima, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300634047, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ/MF</u> ”) sob nº 29.085.076/0001-49, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme nº 215, Conjuntos 2.613, 2.614, 2.615 e 2.616, no bairro Pinheiros, CEP 05424-150.
Capital Social	O capital social da Emissora, conforme a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, é de R\$ 12.461.552,08 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) dividido em 41.689 (quarenta e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Emissora está autorizada a aumentar o seu capital, independente de reforma estatutária, até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Subscritor	CARLA COELHO CAODAGLIO , brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 19.513.813-2 SSP/SP, expedida em 22/06/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.726.998-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.
Data de emissão	18 de dezembro de 2024.
Objeto	A subscrição de 653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos e condições aqui previstos. O número de ações previsto neste item deverá ser ajustado em decorrência de eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações do capital social da Emissora.
Preço de emissão	R\$ 0,01 (um centavo) por ação.
Prazo	Até 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão deste certificado (“ <u>Prazo de Exercício</u> ”).
Procedimento para exercício:	Este bônus de subscrição poderá ser exercido dentro do Prazo de Exercício mediante o recebimento, pelo presidente do Conselho de Administração da Emissora, de notificação escrita enviada pela Subscritora e endereçada à Emissora (“ <u>Notificação de Exercício</u> ”), indicando sua intenção de exercer os direitos conferidos neste bônus de subscrição, e o número de ações a serem subscritas, observados os limites previstos neste bônus de subscrição.
Integralização	Em até 15 (quinze) dias contados da apresentação ao Subscritor do protocolo de registro da ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora aprovando sua subscrição pela

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 03	
	Subscritora perante a junta comercial competente, mediante o pagamento do Preço de Exercício integralizando o valor das ações subscritas por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis para a conta corrente da Emissora.
Resgate	Este Bônus de Subscrição não poderá, em hipótese alguma, ser resgatado pela Emissora.
Notificações	Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este bônus de subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas da Companhia.
Lei aplicável	Este bônus de subscrição será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.
Solução de controvérsias	Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este bônus de subscrição e às operações nele contempladas, ou o descumprimento de qualquer das disposições anteriores, deverá ser solucionado por arbitragem, de acordo com as regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.


Emissora:**COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.**

<p>DocuSigned by:</p>  <p>27E9A0A0B28D4E8...</p>	<p>DocuSigned by:</p>  <p>9C7B4B1DAE174ED...</p>
<p>Por: José Luiz Balhes Caodaglio Cargo: Diretor Executivo</p>	<p>Por: Konstantinos Pappas Cargo: Diretor Executivo Financeiro</p>

Subscritora:

DocuSigned by:

 4C36D61E37014E8...

CARLA COELHO CAODAGLIO**Mesa:**

<p>DocuSigned by:</p>  <p>27E9A0A0B28D4E8...</p>	<p>DocuSigned by:</p>  <p>E10DABA3E7684EC...</p>
<p>José Luiz Balhes Caodaglio Presidente</p>	<p>Rodrigo Gasparini Comazzetto Secretário</p>

Testemunhas:

DocuSigned by:



8BD346C8777B46C...

Nome: Janaina Rodrigues Granjeiro
CPF/MF: 136.093.128-74

DocuSigned by:

Eduardo Cardoso Penteado

AF594E2980444DD...

Nome: Eduardo Cardoso Penteado
CPF/MF: 289.892.488-17

ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ/MF nº 29.085.076/0001-49

NIRE 35300634047

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Colmeia Consultoria e Representação Comercial S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76") e pelo presente Estatuto Social ("Estatuto").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme nº 215, Conjuntos 2.613, 2.614, 2.615 e 2.616, no bairro Pinheiros, CEP 05424-150, podendo alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais e escritórios no País, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificados; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (iv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços na internet; (v) treinamento em informática; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (vii) provedores de acesso às redes de comunicação.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 12.461.552,08 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 41.689 (quarenta e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica o Conselho de Administração autorizado a, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, fixando o preço e demais condições da emissão.

Parágrafo 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 4º. Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

Parágrafo 5º. Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76 e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

CAPÍTULO IV - BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 6º - Sem prejuízo do todo previsto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, a Companhia se compromete ainda a seguir as seguintes práticas de governança, disponibilizando aos seus acionistas as seguintes informações financeiras periódicas sobre suas operações:

I – Contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e

II – Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstos na Cláusula 4.3, alíneas (i) à (iv) do Regulamento do Fundo, aprovado em 26 de maio de 2023.

Artigo 7º - É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

Artigo 8º - Quaisquer controvérsias entre acionistas e/ou entre estes e a Companhia, devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para este fim ou por câmara arbitral nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 9º - São Órgãos Sociais da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria Executiva; e d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação na forma da lei.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76, a convocação da Assembleia de Acionistas será realizada na forma da lei, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será realizada no lugar da sede da Companhia e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social votante da Companhia, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por acionista escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a indicação, entre os presentes, de um secretário.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas no Parágrafo 1º deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, os quais poderão fazer-se representar por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 11 - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Registro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares.

Artigo 12 - Todas as deliberações em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, salvo quando quórum maior for exigido por Lei ou pelo Acordo de Acionistas e exceto em relação às matérias abaixo elencadas que somente serão

aprovadas com o voto afirmativo do acionista Crescera Venture Capital III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Acionista Fundo”):

- (i) Quaisquer alterações nas atribuições e competências do Conselho de Administração;
- (ii) Qualquer alteração no Estatuto Social ou contrato social, conforme o caso, da Companhia ou de suas subsidiárias, que não estejam já previstas no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (iii) Alteração dos direitos, preferências e/ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias ou controladas;
- (iv) Transformação do tipo societário, operações de cisão, fusão, incorporação de sociedade (ou de ações) pela Companhia ou a sua incorporação em outra sociedade;
- (v) Criação de novas classes de ações, emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies de classes existentes;
- (vi) Dissolução e a liquidação da Companhia, a nomeação e a destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (vii) Requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (viii) Aumentos ou reduções de capital (exceto em caso de redução de capital para absorção de prejuízos), amortizações e/ou resgate de ações ou criação de capital autorizado ou de partes beneficiárias;
- (ix) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição. Nos casos de vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o Conselheiro substituto, que completará o prazo de gestão do substituído, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo, sendo

que os Conselheiros remanescentes deverão permanecer administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do novo Conselheiro substituto.

Artigo 14 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) executar, em nome do Conselho, a convocação da Assembleia Geral; e (b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração, ordinárias ou não, ocorrerão, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante notificação por escrito, com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros, com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão, em primeira convocação, ou com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. A convocação deverá especificar todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião, bem como local, data e horário da reunião.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de todos os membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, sendo vedada a instalação com a presença de apenas 1 (um) de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente, sendo que a presença de todos os membros do Conselho de Administração à reunião dispensa a convocação prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por vídeo ou teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes das reuniões do Conselho de Administração ou fazendo-se representar por qualquer outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia da reunião. O Conselheiro, nessas hipóteses, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da reunião, sob pena de invalidação dos seus votos.

Parágrafo 4º. Se qualquer Conselheiro não puder comparecer à reunião do Conselho de Administração, seja pessoalmente, por representante, ou via teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, este membro poderá manifestar seu voto por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da respectiva reunião do Conselho de Administração.

Artigo 15 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros do Conselho de Administração, exceto nas matérias enumeradas abaixo, as quais deverão ser necessariamente aprovadas pelo Conselheiro indicado pelo Acionista Fundo:

- (i) Aprovação do Orçamento Anual/plurianual;

- (ii) Aprovação de gastos com ativos não relacionados ao objeto social da Companhia ou não previstos no Orçamento Anual da Companhia;
- (iii) Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia e a concessão de *stock options*, exceto as destinadas à execução de plano de transferência de ações para profissionais chave que tenha sido aprovado pela Companhia;
- (iv) Endividamento total acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) desconsiderando mútuo;
- (v) Contratação de operação individual de endividamento não prevista no Orçamento Anual da Companhia acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (vi) Alienação, pela Companhia ou por suas subsidiárias e/ou controladas, de ações ou quotas que detenham ou venham a deter em qualquer outra Sociedade;
- (vii) Compra ou venda de bens do ativo permanente em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (viii) Venda ou licenciamento de patentes (ou *trade secrets* do negócio da Companhia), da base de clientes ou da base de parceiros a terceiros;
- (ix) Realização de qualquer negócio com controladas e/ou controladoras e/ou coligadas da Companhia, bem como com seus acionistas e partes relacionadas;
- (x) A constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel da Companhia e/ou de suas subsidiárias e/ou controladas, cujo valor acumulado no ano exceda 30,0% (trinta por cento) da Receita Líquida auditada da Companhia do exercício do ano anterior;
- (xi) Prestação de garantias pela Companhia e/ou suas subsidiárias e/ou controladas para obrigações de terceiros;
- (xii) Determinação da remuneração individual, global e anual dos membros da administração.

Artigo 16 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos presentes, devendo ser registradas e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A Companhia será representada e administrada por uma Diretoria Executiva composta por até 03 (três) membros, sendo 1 (um) deles o Diretor Executivo Financeiro, o qual poderá indicado pelo Acionista Fundo, a seu exclusivo critério, e eleito.

Parágrafo 1º. Os Diretores Executivos terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. A investidura nos cargos far-se-á através de termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados da Diretoria Executiva, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º. No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor Executivo, o Conselho de Administração deverá se reunir imediatamente para proceder à eleição do Diretor Executivo substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 3º. Compete à Diretoria Executiva: (a) dar cumprimento às deliberações do Conselho da Administração e da Assembleia Geral; (b) praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras; e (c) constituir mandatários para representar a Companhia em atos ou operações com terceiros e perante órgãos públicos, estatais e paraestatais, devendo os instrumentos especificar os atos e operações que poderão praticar e observando-se que os mandatos serão sempre por tempo limitado, salvo os “ad judícia”.

Parágrafo 4º. A Companhia se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura conjunta: (a) do Diretor Executivo Financeiro com qualquer Diretor Executivo; ou, (b) caso o Diretor Executivo Financeiro não esteja empossado: (b.i) por 2 (dois) Diretores Executivos ou, ainda, (b.ii) por 1 (um) Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos do parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo 5º. Para constituição de procuradores será obrigatória a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores Executivos, sendo 1 (um) deles sempre o Diretor Executivo Financeiro, exceto se este não estiver empossado. Neste caso, a assinatura poderá ser de 2 (dois) Diretores Executivos. Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 6º. Excepcionalmente, um único procurador poderá representar a Companhia, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da maioria da Diretoria Executiva, constante de Ata de Reunião da Diretoria Executiva com a presença de todos os Diretores Executivos eleitos.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros ou pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou e-mail com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores Executivos.

Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria Executiva serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, exceto se outro quórum for exigido por este Estatuto Social e/ou pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 19 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros Diretoria Executiva, exceto nas matérias enumeradas abaixo, as quais deverão ser necessariamente aprovadas pelo Diretor Executivo Financeiro indicado pelo Acionista Fundo, quando eleito:

- (i) Alienação de bens e direitos;
- (ii) Assunção de obrigações e ônus; e
- (iii) Despesas e Contratos com terceiros.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 21 - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará celebrar com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 205 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos respeitadas as deliberações da Assembleia Geral, as disposições do Acordo de Acionistas e observados os termos da lei.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 23 - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins.

Parágrafo Único – Fica consignado que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação da Assembleia Geral de forma diferente.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como, instalará, conforme o caso, o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

Artigo 25 - As questões, litígios ou controvérsias entre os acionistas ou entre acionista e a Companhia, individualmente denominados como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a

decisão dos árbitros poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso as regras escolhidas sejam silentes, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras, nomeadamente, as previsões relevantes da Lei Federal 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 1 (um) único árbitro, a ser indicado pelas Partes de acordo com o regulamento da CAMARB dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela Parte demandada da notificação emitida pela Parte reclamante. Caso as Partes não cheguem a um acordo quanto a designação do árbitro, este será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pela Diretoria da CAMARB. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão do árbitro será final e vinculante. A sentença arbitral deverá fixar que as custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela Parte vencida. O árbitro não tomará decisões ou emitirá julgamento por equidade. A lei brasileira será aplicável ao mérito da disputa e ao procedimento arbitral. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado São Paulo para execução da sentença arbitral e das demais decisões do Tribunal Arbitral. Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelos acionistas; e (b) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Todo e qualquer procedimento arbitral, na forma deste Artigo, será precedido de uma tentativa de conciliação entre as Partes, que não durará mais do que 20 (vinte) dias da data estipulada para uma reunião de conciliação (em dia útil, na sede da Companhia) em notificação enviada por uma Parte às demais Partes. Nesta fase preliminar as Partes, desde que de comum acordo, poderão indicar terceiro(s) mediador(es) para a solução do conflito. Não havendo consenso sobre o(s) mediador(es) ou sendo aceito(s) mediador(es) e o conflito não for solucionado no prazo máximo acima estipulado ou em outro de comum acordo definido na reunião de conciliação, será imediatamente aplicada a arbitragem.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos Assemblares/Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido instrumento, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

Artigo 27 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto serão solucionados pelos dispositivos da legislação brasileira em vigor, em especial pela Lei 6.404/76.

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by:

José Luiz Balhes Caodaglio

27E9A0A0B28D4E8...

José Luiz Balhes Caodaglio

Presidente

DocuSigned by:

Rodrigo Gasparini Comazzetto

F10DABA3F7684FC...

Rodrigo Gasparini Comazzetto

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 23FEFB7B-0B3A-41CB-8EA2-293273BEBEC65

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: AGE_consolidacao estatuto social.docx, Anexo I_consolidacao estatuto s...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 47

Assinaturas: 69

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Adriana Franco Silva

Assinatura guiada: Ativado

adriana@vazpenteado.com.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 177.118.154.198

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Adriana Franco Silva

Local: DocuSign

10/03/2025 07:44:38

adriana@vazpenteado.com.br

Eventos do signatário

carla.caodaglio

carla.caodaglio@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

4C36D61E37014E8...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 186.220.86.221

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 10/03/2025 08:12:06

Reenviado: 17/03/2025 09:26:06

Reenviado: 19/03/2025 08:54:07

Reenviado: 19/03/2025 08:54:25

Visualizado: 19/03/2025 09:52:24

Assinado: 19/03/2025 09:55:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/03/2025 09:52:24

ID: 66db853e-16f8-4367-8b81-1abaf94ff3d3

Eduardo Cardoso Penteado

ecpenteado@vazpenteado.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

AF594E2980444DD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.69.34.90

Enviado: 10/03/2025 08:12:10

Visualizado: 10/03/2025 08:27:21

Assinado: 11/03/2025 06:47:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/02/2024 09:36:52

ID: 411288f7-275d-4d8b-abdc-021087eb6e56

Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

fernando.silva@crescera.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

4E21D37EB5CD4CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.179.49.242

Enviado: 10/03/2025 08:12:09

Visualizado: 10/03/2025 09:42:43

Assinado: 10/03/2025 09:43:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/03/2025 09:42:43

ID: 9261b8d0-7bf0-4b6f-b383-99a81032bd88

Janaina

janaina@vazpenteado.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

8BD346C8777B46C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.69.34.215

Enviado: 10/03/2025 08:12:09

Reenviado: 17/03/2025 09:26:06

Visualizado: 17/03/2025 09:26:26

Assinado: 17/03/2025 09:27:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/12/2024 13:53:17

ID: e73c3f80-b316-40d5-ba77-4dc7cb2b5312

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>José Luiz Balhes Caodaglio jose.caodaglio@colmeia.me Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/03/2025 09:51:44 ID: ca7d9b07-247c-4f3c-8eee-c878f998cc2d</p>	<p>DocuSigned by: <i>José Luiz Balhes Caodaglio</i> 27E9A0A0B28D4E8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.205.38.125</p>	<p>Enviado: 10/03/2025 08:12:07 Reenviado: 17/03/2025 09:26:07 Reenviado: 19/03/2025 08:54:08 Reenviado: 19/03/2025 08:54:26 Visualizado: 19/03/2025 09:51:44 Assinado: 19/03/2025 09:52:42</p>
<p>Konstatinos Pappas kostas.pappas@colmeia.me Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/03/2025 10:05:27 ID: 9ca9cdbc-e6b2-484a-8eae-7ce2637bc20f</p>	<p>DocuSigned by: <i>Konstatinos Pappas</i> 9C7B4B1DAE174ED...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 190.32.169.146 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 10/03/2025 08:12:08 Visualizado: 10/03/2025 10:05:27 Assinado: 10/03/2025 10:06:58</p>
<p>Nilda Cristina Mozzoni Pappas nilda.mozzoni@incentivare.com.br CEO Incentivare Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/04/2025 05:27:38 ID: 2a18ce65-ae82-425e-b2fa-a087718c4abd</p>	<p>DocuSigned by: <i>Nilda Cristina Mozzoni Pappas</i> DCBDC8C3C16F43A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.111.212.175</p>	<p>Enviado: 10/03/2025 08:12:08 Reenviado: 17/03/2025 09:26:08 Reenviado: 19/03/2025 08:54:09 Reenviado: 19/03/2025 08:54:27 Reenviado: 19/03/2025 14:06:29 Reenviado: 20/03/2025 07:28:48 Reenviado: 24/03/2025 11:13:29 Reenviado: 26/03/2025 13:13:01 Reenviado: 26/03/2025 13:33:51 Reenviado: 28/03/2025 11:22:58 Reenviado: 28/03/2025 11:24:54 Visualizado: 16/04/2025 05:27:38 Assinado: 16/04/2025 10:08:01</p>
<p>Rodrigo Gasparini Comazzetto rodrigo.comazzetto@crescera.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/03/2025 07:28:18 ID: 010a80d7-5c3b-44f0-ae5a-238ab5f7d830</p>	<p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Gasparini Comazzetto</i> E10DABA3E7684EC...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.101.170</p>	<p>Enviado: 10/03/2025 08:12:10 Reenviado: 17/03/2025 09:26:09 Visualizado: 18/03/2025 07:28:18 Assinado: 18/03/2025 07:28:44</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/03/2025 08:12:10
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2025 07:28:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2025 07:28:44
Concluído	Segurança verificada	16/04/2025 10:08:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Adriana Franco Silva (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Adriana Franco Silva:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adriana@vazpenteado.com.br

To advise Adriana Franco Silva of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adriana@vazpenteado.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Adriana Franco Silva

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to adriana@vazpenteado.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Adriana Franco Silva

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to adriana@vazpenteado.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Adriana Franco Silva as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Adriana Franco Silva during the course of your relationship with Adriana Franco Silva.